



ANEXO I

DA COMPROVAÇÃO DE RENDA DO CANDIDATO CLASSIFICADO EM VAGAS RESERVADAS DE QUE TRATA O INCISO I DO ART. 3º DA PORTARIA NORMATIVA Nº 18 DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

Todos os procedimentos para comprovação de renda de que trata o inciso supra mencionado são feitos EXCLUSIVAMENTE no Sistema de Matrícula, não sendo solicitada entrega presencial ou via SEDEX de fotocópias dos documentos solicitados no anexo I deste edital, para essa finalidade.

O candidato classificado em vagas reservadas, correspondentes às **Modalidades 1 e 2**, de que tratam o inciso I do art. 3º e o inciso I do art. 4º deverá comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, **exclusivamente via internet**, no Sistema de Matrícula, no período estabelecido para solicitação de matrícula da chamada para o qual foi convocado.

O candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br/sistemas/matriculaonline, preencher os formulários e fazer o *upload* dos documentos constantes neste Anexo, para todos os membros do núcleo familiar. Os documentos deverão estar digitalizados em formato PDF, com tamanho máximo de 2MB.

O resultado da análise de renda será divulgado no Sistema de Matrícula **em até 10 dias** a contar da solicitação de matrícula de sua respectiva chamada.

O candidato não aprovado na análise de renda poderá interpor recurso, **uma única vez**, no prazo **de até 02 (dois) dias úteis** a partir da divulgação do resultado. O recurso será julgado no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar de sua interposição. A interposição e resultado do recurso dar-se-á **exclusivamente** através do Sistema de Matrícula.

Perderá o direito à vaga o candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação da vaga reservada, ou que não datar e assinar.

Não será recebida, sob qualquer pretexto, documentação para análise de renda por meio dos correios, presencial, por fac-símile (fax) ou correio eletrônico, mas sim somente via Sistema de Matrícula.



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA ANÁLISE DE RENDA FAMILIAR BRUTA

O candidato deverá digitalizar e enviar toda a documentação solicitada referente à situação de seu núcleo familiar, considerando a data de inscrição no processo seletivo.

Núcleo familiar é a composição de todos os membros da família que moram em uma mesma residência, eventualmente ampliada por outras pessoas, que contribuam para a renda daquela família.

A documentação a ser enviada é referente ao próprio candidato e a **TODAS** as pessoas que moram na mesma residência, conforme definição acima.

1. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO:

- 1.1. Documento de Identificação (RG ou CNH) do candidato e de **TODOS** os demais membros do núcleo familiar maiores de 16 anos;
- 1.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF de **TODOS** os demais membros do núcleo familiar maiores de 16 anos;
- 1.3. Certidão de Nascimento de **TODOS** os demais membros do núcleo familiar menores de 16 anos.

2. DOCUMENTOS CIVIS:

- 2.1. Certidão de Casamento dos pais ou responsáveis. Caso os mesmos sejam separados ou divorciados legalmente, é necessário apresentar a certidão de casamento com averbação da separação e a sentença judicial, se tiver;
 - 2.1.1. Em caso dos pais não terem sido casados ou estão em situação de separação não legalizada, é necessário enviar uma Declaração de Próprio Punho informando a situação.
- 2.2. Declaração de união estável, quando for o caso;
- 2.3. Certidão de Óbito, caso os pais/responsáveis sejam falecidos.

3. DOCUMENTOS MÍNIMOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA

3.1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 3.1.1. Contracheques referentes aos meses de **Janeiro, Fevereiro e Março de 2013**;
- 3.1.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva Notificação de restituição, quando houver;
- 3.1.3. CTPS registrada e atualizada (a página onde tem a foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato);
- 3.1.4. CTPS registrada e atualizada (a página onde tem a foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato) ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 3.1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;



3.1.6. Extratos bancários dos meses de **Janeiro, Fevereiro e Março de 2013**.

3.2. PARA TRABALHADORES EM ATIVIDADES RURAIS

- 3.2.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, quando for o caso;
- 3.2.3. Declaração de Imposto Territorial Rural (ITR);
- 3.2.4. Outras declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou membro da família, quando for o caso;
- 3.2.5. Extratos bancários dos meses de **Janeiro, Fevereiro e Março de 2013**, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 3.2.6. Declaração de renda bruta mensal fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso.
- 3.2.7. Notas fiscais da venda de leite ou da produção agrícola, dos meses de **Janeiro, Fevereiro e Março de 2013**, quando houver.

3.3. PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS (INSS E OUTROS) E PENSÃO ALIMENTÍCIA

- 3.3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.3.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3.3. Extratos bancários dos meses de **Janeiro, Fevereiro e Março de 2013**;
- 3.3.4. Declaração de próprio punho sobre rendimentos de outra atividade, quando for o caso (Exemplo: Recebimento ou pagamento de pensão alimentícia).

3.4. PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 3.4.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 3.4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 3.4.4. Extratos bancários dos meses de **Janeiro, Fevereiro e Março de 2013**.

3.5. PARA RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTOS DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS

- 3.5.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.5.2. Extratos bancários dos meses de **Janeiro, Fevereiro e Março de 2013**;



3.5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

3.5.4. IPTU dos imóveis.

3.6. PARA TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL

3.6.1. Declaração de atividade e renda mensal bruta com firma reconhecida;

3.6.2. CTPS: página de identificação (onde tem a foto, frente e verso), os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato;

3.6.3. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, se houver;

3.6.4. Extratos bancários dos meses de **Janeiro, Fevereiro e Março de 2013**, quando houver. Caso não tenha conta bancária, enviar declaração informando que não possui conta bancária.

3.7. PARA MICRO E PEQUENOS EMPRESÁRIOS

3.7.1. Declaração de IRPJ acompanhada do recibo de entrega a Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.7.2. Declaração da renda emitida por escritório de contabilidade, quando for o caso;

3.7.3. Comprovantes de pagamento do SIMPLES, quando for o caso

3.7.4. Extratos bancários da pessoa jurídica dos meses de **Janeiro, Fevereiro e Março de 2013**.

Uberlândia, 20 de junho de 2013.

ELMIRO SANTOS RESENDE

Reitor